



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273

Endereço Eletrônico: pmla@terra.com.br

DECRETO Nº 02 / 2015 .

**“FIXA A DATA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luis Alves:

DECRETA:

Art. 1º Fixa a data de vencimento do **IPTU**, para o ano de **2015**, conforme segue:

- A) – Com desconto de 5% (cinco por cento) já calculado no talão, para o pagamento do **IPTU**, em **parcela única** até o dia **15/04/2015**.
- B) – O parcelamento do **IPTU**, será feito em até **6 (seis)** parcelas sem descontos, da seguinte forma:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2015;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2015;
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2015;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2015;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2015;
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2015.

Art. 2º - Fixa a data de vencimento do **ISSQ = FIXO**, em parcela única, para o dia **15/04/2015**.

Art. 3º - Fixa a data de vencimento do **ALVARÁ**, em parcela única, para o dia **10/03/2015**.

Art. 4º - Fixa a data de vencimento com pagamento **a vista**, da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, em **10% de desconto até o dia 15/04/2015**, já calculada no talão e em até 9 parcelas quando o

valor for acima de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) conforme segue:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2015;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2015;
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2015;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2015;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2015;
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2015.
- 7ª Parcela Vencimento dia 15/10/2015;
- 8ª Parcela Vencimento dia 15/11/2015;
- 9ª Parcela Vencimento dia 15/12/2015.

— 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273

Endereço Eletrônico: pmla@terra.com.br

Art. 5º - Os valores da taxa de coleta do lixo, abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) será Paga em 6 (seis) parcelas.

Art. 6º - Fixa a data de vencimento da, **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em parcela única, para o dia **16/03/2015.**,

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 05 de janeiro de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:

0510112015